



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

- LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985 -

"Dispõe sobre Suplementação das Verbas Orçamentárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 79.000.000 (SETENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) para suplementar as seguintes dotações em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
VERBA	3.140	Encargos Diversos	10.000.000
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	25.600.000
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	1.000.000
<u>SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>			
VERBA	3.120	Material de Consumo	700.000
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
VERBA	3.132	Outros Serviços de Encargos	1.000.000
<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	3.254	Apoio Financeiro a Estudante	700.000
<u>SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS</u>			
VERBA	3.120	Material de Consumo	25.000.000
VERBA	3.132	Outros Serviços e Encargos	3.000.000
VERBA	4.110	Obras	<u>10.000.000</u>
			79.000.000

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, correrá por conta da tendência do excesso da arrecadação, conforme demonstrativo:

I - TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO:	
II - Arrecadação Receita até o mês 11 -	Cr\$ 2.111.975.06
Tendência ($\frac{11}{12}$ X 12) =	2.303.972.800
Receita estimada =	<u>1.220.800.000</u>
Excesso para Tendência =	1.083.172.800
MENOS:	
Valor utilizado	980.595.652
Valor desta	<u>79.000.000</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

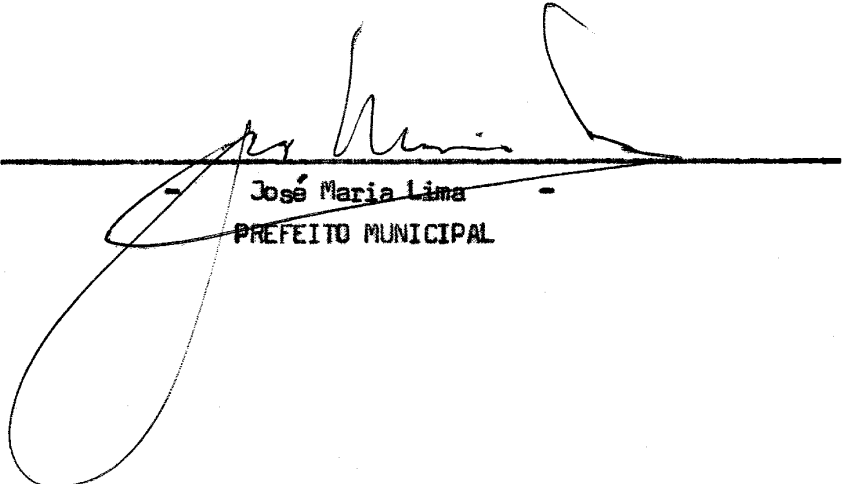
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

-continuação-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 03 de dezembro de 1985.



José Maria Lima
PREFEITO MUNICIPAL